

Decreto nº 219, de 05 de Janeiro de 1987.

Fixa data de vencimento para o Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de serviços urbanos para imóveis localizados no Município.

José Fernandes Bértola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.423/77,

Decreto

Artigo 1º - O I.P.T.U./T.S.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de serviços Urbanos) para o exercício de 1987, referentes ao Município de Jacupiranga - sede, distrito e periferia, será lançado em 04 (quatro) parcelas, correspondentes a um DAM (Documento de Arrecadação Municipal) específico.

Artigo 2º - O critério do contribuinte, o I.P.T.U./T.S.U. poderá ser pago de uma única vez, até o dia 30 de Abril de 1987.

Artigo 3º - As parcelas referidas no artigo primeiro, terá vencimento nas datas abaixo discriminadas:

1ª parcela: até 30 de Abril de 1987;

- 2ª parcela: até 30 de maio de 1.987;
- 3ª parcela: até 30 de junho de 1.987;
- 4ª parcela: até 30 de julho de 1.987;

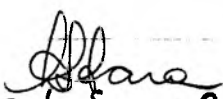
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 05 de janeiro de 1.987

  
José Fernandes Bertola  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. Administrativa da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 05 de janeiro de 1.987.

  
Laura de Souza Lara  
Serviço de Administração